



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CARLOS A. C. DA SILVA LTDA-ME / ESCOLA E CURSO
PROFISSIONALIZANTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA -
RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
TELECOMUNICAÇÕES - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO, NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE
PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

PROCESSOS Nº 249/2016 *Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria
SEE nº 536/2018, de 26/01/2018*

PARECER CEE/PE Nº 134/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/12/2017*

I - RELATÓRIO:

A Gestão da Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica, mantida pela Sociedade Empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda.-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.543.493/0001-22, situada na Rua Joaquim Felipe, nº 119, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-340, devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, por meio do Ofício nº 26/2016, de 26/10/2016, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, no dia 20/12/2016, pedido de Autorização do Curso Técnico em Telecomunicações – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Nível Médio, na modalidade Presencial, com saídas intermediárias.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 26/2016 dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Instrumento Particular de Contrato da Razão Social da Instituição (fls. 02/03);
- Alteração Contratual da Sociedade “Carlos A. C. da Silva Ltda.-ME” (fls. 04/09);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 10/15);
- Regimento Escolar (fls. 16/32);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Instituição interessada (fl. 33 e 181);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 35 e 184);
- Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil – Prefeitura do Recife (fl. 36);
- Certidão Negativa - Ministério da Fazenda – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.37 e 182);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 38 e 180);
- Instrumento Particular de Locação para Fins Comerciais (fls. 39/40);
- Quadro Demonstrativo dos Dirigentes da Instituição Mantenedora e Anexos que Comprovam a Identificação e a Formação Acadêmica (fls. 41/64);
- Parecer CEE/PE nº 201/2011-CEB, publicado no D.O.E. em 16/02/2012, que aprova o Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 65/66);
- Política de Formação Docente e dos Profissionais da Área Administrativa (fls. 67/69);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 08/11/2021 (fl. 70);
- Descrição da Educação Profissional – Formação Inicial “Cursos Livres” (fls. 71/72);

- Plano de Curso e anexos do Curso Técnico em Telecomunicações (fls. 73/167);
- Ofício nº 259/2017 – GAB/SEEP-PE, de 30/10/2017, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Autorização do Curso Técnico em Telecomunicações (fls. 168/171);
- Cópia da Matriz Curricular e informações sobre alguns Ambientes de Aprendizagem (fls. 172/179);
- Certidão de Inscrição Municipal (fl. 183);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (fl. 185);
- Portaria SEE Nº 3487, de 01/06/2017, que torna público o Parecer CEE/PE nº 041/2017 que aprova o Recredenciamento da Instituição interessada (fl. 186);
- Folha de Informações e Despachos (fl. 187).

Processo protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 20/12/2016, sob o nº 249/2016, sendo encaminhado no dia 30/01/2017 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. O Processo ficou sob a responsabilidade deste relator no dia 06/02/2017, que, após avaliação preliminar da documentação apresentada, solicitou ao presidente de CEE/PE, em 13/02/2017, as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE/PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão foi constituída por meio da Portaria SEE nº 7200, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 03/08/2017, para a realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. A Comissão, composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Ricardo Henrique Ferreira (Especialista Docente) e Domingos Sávio de Assis Bezerra (Especialista Docente), visitou a Instituição de Ensino em 05/09/2017, quando, na ocasião, o espaço físico foi vistoriado, bem como, os documentos de registro escolar. Após visita e superação de algumas pendências, a análise foi concluída e o relatório elaborado pelos Especialistas foi encaminhado, em 31/10/2017, ao Conselho Estadual de Educação para conclusão do parecer.

II - ANÁLISE:

A Instituição interessada encontra-se regularmente credenciada, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, publicado no D.O.E., em 02/06/2017, pela Portaria SEE nº 3487, de 01/06/2017.

Considerando a essência do Curso em análise e o Relatório da Comissão de Especialistas, podemos destacar os seguintes aspectos, tanto em relação às características estruturais, quanto às formatações administrativas e pedagógicas apresentadas.

1. Infraestrutura

A infraestrutura geral da Instituição é considerada adequada, com ambientes dispostos em dois pavimentos: térreo e primeiro andar. Todos os ambientes e equipamentos, bem como o atendimento ao que preconiza a Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade) foram verificados quando da aprovação, recentemente, do Recredenciamento da Instituição.

2. Plano de Curso

O Plano de Curso, apresentado pela Instituição para o Curso Técnico em Telecomunicações, ressalta, na sua **justificativa** que “desde as últimas décadas o mundo do trabalho vem passando por sérias modificações, decorrentes do processo de globalização e de flexibilização marcada pela reestruturação das bases técnicas de produção e tendências à

informatização nos diversos setores da sociedade. Tais mudanças também vêm se evidenciando na área das Telecomunicações, com notado aprofundamento no Brasil, ao final da década de 90, quando teve início o processo de privatização do sistema de telefonia. Desde então, o setor de serviços básicos de telefonia e de telecomunicações, que envolve a transmissão de dados e de informações, vem se organizando para responder às crescentes demandas”.

Coerente com esta justificativa, o Plano de Curso **objetiva** “preparar profissionais para atuar na área de Telecomunicações atendendo às necessidades do mundo do trabalho, consolidando valores sociais voltados à cidadania e responsabilidade social”.

Os **Requisitos de Acesso** ao Curso Técnico em Telecomunicações, apresentam-se de forma concomitante – para os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, e subsequente – para os que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

O **aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores** será tratado pela Instituição, conforme o que dispõe o artigo 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

No tocante ao **Perfil Profissional de Conclusão**, o Técnico em Telecomunicações deverá possuir ampla visão do processo de trabalho da área, com destaque para:

- executar serviços que utilizam meios de transmissão, como: antenas, cabos de fibra óptica e amplificadores; equipamentos de comutação telefônica, transmissão de dados e também exercer atividade nas áreas ligadas ao rádio e à TV;
- participar, sob supervisão, da elaboração e implementação de projetos na área de telecomunicações, devendo estar preparado para propor ações que contribuam para o melhor funcionamento dos sistemas e equipamentos.

A **Organização Curricular** do Curso está estruturada em 05 (cinco) Módulos, sequenciais e articulados, com áreas de qualificação profissional, num total de 1.380 (mil, trezentos e oitenta) horas, acrescido de 150 (cento e cinquenta) horas do Estágio Curricular Obrigatório, supervisionado pela Coordenação Pedagógica, com previsão de execução a partir do Módulo I, totalizando 1.530 (mil, quinhentos e trinta) horas na carga horária do Curso.

A Instituição de Ensino prevê, para o curso, aulas diárias de segunda a sexta feira, nos seguintes turnos: manhã (08:30h às 11:30h), tarde (14h às 17h) e noite (18:40h às 21:40h), eventualmente aos sábados (08h às 12h / 13h às 17h) e aos domingos no turno da manhã (08h às 13h), na perspectiva de atender o total da carga horária estabelecida. O período mínimo para integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.

As **saídas intermediárias** do Curso Técnico em Telecomunicações poderão ser conferidas, por meio da expedição de Certificados de Qualificações Profissionais, aos estudantes que concluírem cada Módulo, conforme o quadro abaixo:

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR		
Técnico em Telecomunicações		
Módulos	Área de Qualificação	Carga Horária
Módulo I	Formação Básica	150
Módulo II	Auxiliar de Eletrônica	330
Módulo III	Assistente de Suporte em Informática	190
Módulo IV	Assistente de Redes de Computadores	240
Módulo V	Assistente de Telecomunicações	470
TOTAL		1.380
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		150
Carga Horária Total do Curso		1.530

DETALHAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR

Disciplinas (Módulo I)	Carga Horária
Eletricidade Básica	40
Eletrônica Básica	40
Técnicas para solução de problemas da rede elétrica em Equipamentos Eletroeletrônicos	40
Noções Básicas de Física e Matemática Aplicada a Eletrônica	30
TOTAL	150

Disciplinas (Módulo II)	Carga Horária
Eletrônica Aplicada	190
Eletrônica Digital	60
Microprocessadores	20
Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos	60
TOTAL	330

Disciplinas (Módulo III)	Carga Horária
Manutenção de Computadores	100
Técnicas de Diagnóstico de Computadores e Periféricos por Software	60
Fundamentos de Redes de Computadores	30
TOTAL	190

Disciplinas (Módulo IV)	Carga Horária
Administração de Sistemas Operacionais de Rede I	60
Administração de Sistemas Operacionais de Rede II	80
Infraestrutura de Redes	40
Fundamentos de Segurança de Redes	40
Empreendedorismo	20
TOTAL	240

Disciplinas (Módulo V)	Carga Horária
Telefonia Básica	40
Sistemas de Telecomunicações	100
Fundamentos da Transmissão de RádioTV	60
Comutação Telefônica	40
Comunicação de Dados	40
Instalação de Sistemas de Telecomunicações	60
Segurança do Trabalho	30
Inglês Técnico	40
Projeto Interdisciplinar	60
TOTAL	470
Estágio Supervisionado Obrigatório	150
Carga Horária total do curso	1.530

- Conforme Resolução CNE/CP nº. 01/2012, a temática Educação em Direitos Humanos será trabalhada, transversalmente, junto aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.

Em que pese o trabalho desenvolvido para a Educação em Direitos Humanos, recomenda-se a Instituição por ocasião da Renovação de autorização do curso, a introdução, na Matriz Curricular, de um componente que possibilite o desenvolvimento da dimensão humana da formação.

O limite de estudantes por turma está vinculado à fixação de 90 (noventa) vagas por bimestre, distribuídas nos três turnos, sendo: 30 (trinta) pela manhã, 30 (trinta) à tarde e 30 (trinta) à noite.

A Instituição afirma que o **processo avaliativo** será implementado regularmente e sistematicamente, utilizando-se de instrumentos diversos, que possibilitam trabalhar e observar os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores da aprendizagem, entre outros. Sendo, portanto, “contínua e cumulativa, considerando a articulação entre as competências (saberes) profissionais, as

habilidades (saber fazer), o comportamento do aluno (saber ser) e o perfil profissional de conclusão do curso”.

Os resultados do **processo de avaliação** serão expressos por meio dos seguintes conceitos:

- **EXCELENTE** – Quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento);
- **BOM** – Quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) nas competências objetos de avaliação;
- **AINDA NÃO SUFICIENTE** – Quando o aproveitamento do aluno for inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas competências objetos de avaliação;
- **INSUFICIENTE** – Quando o aproveitamento do aluno for inferior a 50% (cinquenta por cento) nas competências objetos de avaliação.

Considera-se aprovado, de forma direta, na unidade curricular ou módulo, o estudante que tiver comparecido a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das sessões de aprendizagem e tiver obtido os conceitos EXCELENTE ou BOM.

Os estudantes com dificuldades, na aquisição das competências e habilidades necessárias à formação, poderão realizar atividades alternativas de orientação da aprendizagem, direcionada em sala de aula ou em laboratório, acompanhadas pelo professor do componente curricular. Fica a critério do Professor “utilizar variados instrumentos de avaliação, com a finalidade de analisar o aproveitamento obtido pelo aluno nas múltiplas competências que compõem as etapas de sua formação profissional”.

O **Plano de Capacitação (Docente e Técnico Administrativo)** encontra-se incluso no processo, é focado na adoção de práticas pedagógicas, estimulado e orientado por programas de formação continuada, podendo haver participação do profissional em Eventos e Seminários oferecidos no mercado pertinente ao Curso.

A **Política de Remuneração** da Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, contemplando: Professor Contratado, Professor Fixo, Pessoal Técnico e Administrativo, Secretário Escolar, Recepcionista, Tesoureiro, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais. Os salários são determinados pela natureza da relação contratual, da formação escolar e do nível da habilitação profissional, obedecendo aos pisos das categorias e as convenções trabalhistas. O pagamento dos docentes é feito por hora/aula acrescentando-se 5% do valor base para professores com especialização, 10% para os professores com mestrado e 15% para os professores com doutorado.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Telecomunicações, Nível Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade Presencial, com a Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eletrônica, após conclusão do Módulo II; Qualificação Profissional Técnica em Assistente de Suporte em Informática, após conclusão do Módulo III; Qualificação Profissional Técnica em Assistente de Rede de Computadores, após conclusão do Módulo IV; e Qualificação Profissional Técnica em Assistente de Telecomunicações, após conclusão do Módulo V, a ser ofertado pela Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica, mantida pela sociedade Empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda.-ME, CNPJ nº 11.543.493/0001-22, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 041/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 3487/2017, de 01/06/2017, situada na Rua Joaquim Felipe, nº 119, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-340, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-Presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO - Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDIONE PIRES CABRAL
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUZA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente